



Boituva-SP

LEI N° 3.164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alienação de bens públicos dominicais da municipalidade que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito de Boituva** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens públicos dominicais pertencentes à municipalidade, abaixo discriminados:

I - TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo Lote n° 10, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no Bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (dez metros) de frente; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n° 09; do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote n° 11 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP mediante matrícula n° 13.769 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Boituva sob n° 44142.14.08.0090.00.000;

II - TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo Lote n° 11, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no Bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (dez metros) de frente; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n° 10; do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00, (vinte e cinco metros), confrontando com o lote n° 12 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP mediante matrícula n° 13.770 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Boituva sob n° 44142.14.08.0100.00.000;

III - TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo Lote n° 12, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no Bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (dez metros) de frente; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n° 11; do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00, (vinte e cinco metros), confrontando com o lote n° 13 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP mediante matrícula n° 13.771 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Boituva sob n° 44142.14.08.0110.00.000;

IV - TERRENO urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, à Alameda dos Ipês Amarelos, lado ímpar, constituído pelo Lote n° 13, da Quadra "N", do Loteamento denominado "Vivendas do Parque", no Bairro Pau D'Alho, medindo 10,00m (dez metros) de frente; do lado direito de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00 (vinte e cinco metros) confrontando com o lote n° 12; do lado esquerdo de quem da alameda olha para o terreno, mede 25,00, (vinte e cinco metros), confrontando com o lote n° 14 e nos fundos mede 10,00m (dez metros), confrontando com a propriedade de Milton Sartorelli, encerrando a área de 250,00m². Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP mediante matrícula n° 13.772 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Boituva sob n° 44142.14.08.0120.00.000;

V - LOTE DE TERRENO No 01, da Quadra "30", do Loteamento denominado "Recanto Maravilha II", situado nesta cidade, nos Bairros Americana e Campo de Boituva, com a área de 982,62m² (novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), medindo 11,00m (onze metros) com curva conc. 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de frente para a Avenida Boituva, lado par, localizado na esquina com a Rua Uruguai, medindo, pelo lado direito de quem da via pública olha o lote, 41,00m (quarenta e um metros), confrontando com a Rua Uruguai; do lado esquerdo 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o lote n° 17; e nos fundos medindo 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote n° 02. A quadra n° 30 e formada pelas Ruas Uruguai, Venezuela, Avenida Boituva e Avenida São Paulo. Inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP mediante matrícula n° 7.249 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Boituva sob n° 44131.33.98.0288.00.000.

Art. 2° A alienação será realizada através de processo licitatório, na modalidade leilão, pelo maior lance, nos exatos termos do disposto na [Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), sendo que o valor da proposta para cada imóvel não poderá ser inferior ao fixado no respectivo laudo de avaliação, que é parte integrante da presente Lei, sob pena de ser considerada nula de pleno direito a alienação efetuada.

Art. 3° O valor de cada bem imóvel adquirido deveser pago em sua totalidade, à vista, em parcela única, na forma estabelecido no edital de licitação.

Paragrafo único. Em caso de descumprimento pelo adquirente de qualquer das exigências e/ou caso não seja efetuado o pagamento integral do preço, se dará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público, com todas as benfeitorias a ele incorporadas e sem direito a qualquer retenção ou indenização.

Art. 4° Após o pagamento integral do preço e de todas as exigências contidas no edital de licitação, será lavrada a competente escritura definitiva de venda e compra.

Art. 5° Todas as despesas com a lavratura de escritura e do registro imobiliário, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, que se obriga a saldá-las nas épocas oportunas nas repartições competentes.

Art. 6° As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7° É parte integrante desta Lei, o seguinte anexo:

I - ANEXO I - Laudo de Avaliações.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor no 1° (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Edson José Marcusso
Prefeito

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÕES

[\(Anexo para Download\)](#)

* Este texto não substitui a publicação oficial.